

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*

**PORTARIA Nº 064/2023 – IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
E IDADE do servidor **EDMUNDO ALVES SANTOS**”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº2021.04.06703P**, onde se verificou que o segurado EDMUNDO ALVES SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 4190, tem mais de 66 anos de idade, tem mais de 37 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 37 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **EDMUNDO ALVES SANTOS**, CPF: [REDACTED] titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 4190, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 3.072,22 (três mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.275,72 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com